



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Aquisição

1.1. Trata-se de aquisição parcelada de suplementos nutricionais de uso contínuo por tempo indeterminado, pelo prazo de 03 (três) meses, nas quantidades descritas no quadro abaixo, para as crianças Anthony José Costa dos Santos, em decorrência do diagnóstico de APLV grave, com seletividade alimentar, e Ágatha Procópio Nunes Ferreira, portadora do CID A02, em decorrência do diagnóstico de portadora de autismo, com seletividade alimentar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

1.1. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quantidade
01	PREGOMIN PEPTI DE 400G FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), 50% TCM E NUCLEOTÍDEOS.	UN	21,0000
02	MILNUTRI PREMIUM - 800G - COMPOSTO LÁCTEO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DE CRIANÇA. FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K, RICO EM ÔMEGA 3, DHA, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FIBRAS E VITAMINAS C E D.	UN	30,0000

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A presente aquisição visa atender os pacientes ANTHONY JOSÉ COSTA DOS SANTOS e ÁGATHA PROCÓPIO NUNES FERREIRA, utilizando-se desses suplementos nutricionais para melhoria dos seus quadros clínicos, pois os mesmos não conseguem se alimentar de forma regular. O uso de suplementos nutricionais especiais é necessário em determinados casos onde a FARMÁCIA BÁSICA não disponibiliza de tais suplementos que ajudam neste tratamento em específico.

2.2. A aquisição dos itens propostos neste TR é de grande necessidade para a manutenção das atividades clínicas da paciente. Vale ressaltar que o



desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento do paciente assistido.

3. Modalidade da Contratação

3.1. A contratação será feita conforme prescrito na legislação vigente.

3.2. Os suplementos nutricionais serão financiados por recursos da Saúde, discriminados em fontes no ato da emissão da Ordem de Fornecimento e Empenho.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. A aquisição será feita mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

4.4. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos produtos.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

5.2. A pesquisa de preços dos suplementos nutricionais de alto custo, desonerados de ICMS pelo Convênio CONAZ 87/02, deverá ser feita com os valores onerados desse imposto, com o objetivo de facilitar o processo de pesquisa de preços.

5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital.

5.3. Recomendamos que os preços médios estimados não sejam dada publicidade no certame, para que os licitantes ofereçam suas ofertas de acordo



com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Do Contrato.

6.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Vicentinópolis/GO e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

6.2. Recomendamos que haja cláusulas claras e precisas quanto à forma de desoneração do ICMS em suplementos nutricionais desonerados desse imposto, conforme prescrito no CONVÊNIO CONFÁZ 8702.

7. Descrição do Fornecimento dos Gêneros Alimentícios

7.1. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro da validade prevista no edital.

7.2. O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7.3. O prazo de entrega dos suplementos nutricionais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. O fornecimento dos suplementos nutricionais será realizado pelo fornecedor na Secretaria de Saúde do Município de Vicentinópolis, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento.

7.5. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Saúde, mediante indicação de responsável pela conferência, podendo participar da conferência representante do Conselho Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado de eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



7.6. Os suplementos nutricionais deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os suplementos nutricionais serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75%** (setenta e cinco por cento) **de sua validade, contados da data de fabricação.**

7.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

7.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

7.9. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/suplemento que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

7.10. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos suplementos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

7.11. Os suplementos nutricionais de alto custo deverão ser faturados em conformidade com o Convênio CONFAZ 87/02, conforme definido no Edital.

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

8. Pagamento

Gestão 2021 / 2024

8.2. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste termo, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.3. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos suplementos nutricionais, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.5. No caso de suplementos nutricionais e alto custo, conforme estipulado no § 6º da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que a CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos suplementos nutricionais que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

8.6. As propostas das empresas de suplementos nutricionais de alto custo, deverão apresentar suas propostas conforme estabelecido na tabela a seguir, a qual deverá constar no edital do certame. As notas fiscais também deverão apresentar a desoneração do ICMS.

As proponentes que apresentarem propostas para os suplementos nutricionais do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único do Convênio CONFAZ nº 87/2002 deverá seguir o Modelo abaixo.

Lote	COD. BR	Descrição do lote	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. As garantias dos produtos serão aquelas oferecidas pelos fabricantes, conforme o caso, de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.



10. Das Obrigações das Partes

10.1. Da Contratada.

10.1.1. Fornecer os suplementos nutricionais nas quantidades, prazos e condições pactuadas – novos e de boa qualidade –, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos suplementos nutricionais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver



inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Entregar todos os itens e em sua totalidade dos suplementos nutricionais descritos na Ordem de Fornecimento.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.1.13. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

10.1.14. realizar a dedução do ICMS, daqueles suplementos constantes no anexo único do convênio nº 87/2002 – CONFAZ, bem como a aplicação do CAP conforme estipulado no dital.

10.2. Da Contratante

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suplementos nutricionais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.



10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

11. Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vicentinópolis – GO, 10 de outubro de 2023.

GOVERNO DA CIDADE
VICENTINÓPOLIS

JAINES FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

Gestão 2021 / 2024